



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
CGC.IMF.1 06.659.528/0001-53

LEI Nº 82, de 23 de junho de 1994.

DENOMINA DE ADAIL JOSÉ DA COSTA
A TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO MEARIM, ESTADO DO MARA-
NHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mea-
rim, Estado do Maranhão.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu Presidente
da Câmara Municipal, PROMULGO, nos termos do § 8º do art. 62, da
Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a sanção tácita do Pre-
feito Municipal, a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica denominado de ADAIL JOSÉ DA COSTA, a
Tribuna da Câmara Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Ma-
ranhão.

Parágrafo Único. A Lei a que trata o caput deste ar-
tigo, após sancionada deverá ser publicada e levada ao conheci-
mento de todas as autoridades a quem o conhecimento e execução
pertencer, para o fiel cumprimento do que nela contém.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cum-
pram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ao Primeiro Secretário da Câmara Municipal faça pu-
blicar.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitó-
ria do Mearim, Estado do Maranhão, em 23 de junho de 1994.

Câmara Munic. de Vitória do Mearim

Francisco Eduardo Costa
Presidente